

LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO

Direito do Consumidor

MACHADO GOBBO

A D V O G A D O S

O QUE TRATA A LEI?
A QUEM ALCANÇA?
O QUE PODE SER FEITO?

Desde 02.07.2021, está em vigência a Lei do Superendividamento (Lei Nº 14.181/2021), que buscou conferir proteção a pessoas físicas, em uma espécie de analogia da recuperação judicial às pessoas jurídicas. O objetivo da lei é de evitar a “falência” de pessoas que estejam passando por *graves* dificuldades financeiras.

Ao se falar em *graves* dificuldades, devem ser entendidas como sendo a “impossibilidade manifesta de o consumidor pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas” – ou seja, não basta tão somente a existência de uma dívida, mas sim a junção de diversas, que, somadas, ocasionariam a “falência” do devedor.

Essas dívidas de consumo que são tratadas pela nova lei fazem menção a “quaisquer compromissos financeiros assumidos decorrentes de relação de consumo, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada”, excluídas as dívidas contraídas oriundas de fraude ou má-fé.

Por isso, quando o consumidor se encontra na condição de superendividado, é possível pedir a marcação de uma audiência de conciliação junto aos credores, momento no qual o devedor apresentará um plano de pagamento do débito. Nesse momento, todos serão ouvidos para melhor resolução da problemática.

Como benefícios, esse procedimento oferece a suspensão e cancelamento do nome no cadastro de inadimplentes e a suspensão ou extinção de ações judiciais de cobrança – medidas que visam a possibilitar a correta reorganização

financeira, havendo como exigência que o devedor não contraia nova dívida nesse período.

Assim, se você, filiado do SINPOL/DF, acredita que sua situação econômico-financeira pode ser enquadrada não somente como endividamento, mas sim como um superendividamento – seja para promover o ajuizamento de ação ou para esclarecer outras dúvidas – o escritório Machado Gobbo Advogados, por meio de sua equipe cível, está à disposição do filiado.

THAISI JORGE

thaisi@machadogobbo.com.br

JOÃO VICTOR TOCANTINS

tocantins@machadogobbo.com.br